



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

Autoriza a contratação temporária de auxiliar de serviços gerais, 30 horas semanais, e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (uma) auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas semanais, para atuar na EMEIF Bento Gonçalves, padrão 04, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

**Art. 3º** - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

**Art. 5º** - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Educação;

III- Adicional de Insalubridade;

IV- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

V - Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VI- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

**Art. 6º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Carará.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02, de 08/02/02*)

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.
- b) **Descrição Analítica:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016*)
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Inscrição	Candidato	Classificação
8	Medianeira Kuhn Leal;	1º
14	Fabiana Souza Santos;	2º
31	Marli Oliveira da Silva;	3º
19	Amanda Ferreira Gomes;	4º
18	Luciane dos Santos Silveira;	5º
10	Eronilce dos Santos Muniz;	6º
9	Leticia Beretta Dadda;	7º
15	Dienifer Reis da Silveira;	8º
3	Tatiana Nogy de Moura;	9º
28	Carine Lima de Veiga;	10º
2	Morgana Srtefâne Hart Ramos;	11º
33	Gabrieli Vitória da Silva Santiago;	12º
16	Patricia Santos dos Reis Tetour;	13º
6	Paola Velho Teixeira;	14º
24	Tatiane Tamara de Brito;	15º
34	Adriana Souza de Jesus.	16º
12	Maria Eduarda de Oliveira;	17º
17	Juliana de Oliveira;	18º
25	Noeli Moro da Silva;	19º
7	Priscila Bersagui Saraiva;	20º
27	Débora Samantha Quevedo Ramos;	21º
32	Jaqueline Garcia de Fraga;	22º
22	Juliane de Souza Ferreira;	23º
30	Elisabete de Oliveira;	24º
21	Josenéia Tiede;	25
29	Adriana Dadda Belloli;	26
23	Bruna Brum Ferreira;	27º
13	Juliana Bernardo Ramos;	28º
26	Beatriz de Oliveira Ramos;	29º
4	Joseane da Silveira Pereira;	30º
11	Sônia Beatriz Bastos Ramos;	31º
5	Juliana Pacheco da Silva;	32º
1	Letícia Cardoso de Farias;	33º
20	Eliser Tiede.	34º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de 01 auxiliar de serviços gerais para o primeiro semestre do ano de 2023.

A necessidade da contratação temporária de 01 (uma) auxiliar de serviços gerais tem por finalidade substituir a servidora Vera Lúcia Cardoso Ramos, que se encontra afastada por recomendação médica, por tempo indeterminado, em decorrência de uma fratura do punho.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2023.

---

Magdiel dos Santos Silva,  
Prefeito Municipal de Carará.